EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2027
EDITAL - Nº001 de 2026

A Diretora da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, no uso de suas atribuições, adotando o previsto na Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021, demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os(as) interessados(as) em inscrever-se no ***Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica***, para o ano de 2027, de acordo com os seguintes critérios:

1- DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Edital é a concessãodas Bolsas de Estudo Integrais de 100% e Bolsas de Estudo Parciais, de 50% dosalunos que cursarão o ano letivo de 2027, na qualidade de bolsistas, assim como a concessão de bolsas para alunos matriculados que venham a se enquadrar nas condições descritas no presente Edital, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

2 - DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios legais, e apresentarem a documentação completa, definidos neste Edital.

2.2. As Bolsas de Estudo de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2027.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se e participar do ***Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica***, os(as) candidatos(as) deverão se enquadrar em um dos seguintes critérios de renda:

I. Para bolsa de Estudo Integral (100%) - possuir renda familiar bruta, mensal, per capita, não excedente ao valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo (nacional vigente);

II. Para bolsa de Estudo Parcial (50%) - possuir renda familiar bruta, mensal, per capita, não excedente ao valor de 3 (três) salários-mínimos (nacional vigente);

III. Retirar, preencher corretamente e entregar todos os documentos no local nas datas indicados no cronograma;

IV. Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de parcelas de anuidade escolar.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na Ficha Socioeconômica do processo de concessão de Bolsa de Estudo, o(a) aluno(a) ou candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, entregando-os, impreterivelmente, na data prevista no Cronograma nos horários de funcionamento da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.

4.2. Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo.

4.3. Os documentos a serem apresentados poderão ser fotocópias autenticadas ou simples que serão conferidas com o documento original, recebendo um carimbo de autenticidade

"cópia confere com o original" e assinatura do conferente. **Segue abaixo relação de documentos:**

4.3.1. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados na Ficha Socioeconômica. Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda;

4.3.2.Apenas para as famílias cadastradas no CadÚnico – apresentar cópia do cartão do Número de Identificação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ para impressão;

4.3.3. Certidão de Casamento. Alterações de estado civil devem ser comprovadas.

4.3.3.1. Averbação de divórcio, separação ou óbito;

4.3.3.2 Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem "convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família" - com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável, ou Certidão de nascimento de filho do casal.

4.3.4. Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar a Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (declaração e recibo de entrega), (se existente), do último exercício; quando não declarar, apresentar "nada consta", consulta no site http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp , bem como, Declaração de Bens, contendo nome completo, CPF, endereço, relação de todos os bens não constantes da declaração de imposto de renda, datada e assinado pelo declarante e mais uma testemunha, comprovantes dos rendimentos, dos últimos três meses, nas seguintes categorias:

- **Empregados CLT ou funcionário público**: a) 3 (três) últimos holerites ou contracheques (não apresentar holerite de adiantamento de salário), b) Carteira de Trabalho Digital a partir dos 16 anos ou cópia da Carteira de Trabalho física, sendo das páginas da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego e folha subseqüente em branco – Para acesso a Carteira Digital: https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login .
- **Estagiários**: Contrato de Estágio assinado e último holerite ou extrato bancário com depósito identificado.
- **Trabalhador Informal/Autônomo** (Não proprietário de empresa ou sócio): a) Declaração de trabalho informal, contendo nome completo, CPF, endereço, valor recebido mensal, datada e assinado pelo declarante e mais uma testemunha.
- **Empresários (Todos que se enquadrem em Pessoa Jurídica com exceção do MEI)**: a) Cópia do contrato social e últimas alterações, se houver. b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Obrigatório)com valor de Pró-labore e Distribuição de Lucros Mensal dos últimos6 meses expedido por profissional de Contabilidade;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional)
- **Pensionistas e Aposentados**: a) Extrato do pagamento da pensão ou aposentadoria (INSS e Privada se for o caso), ou extrato de pagamentos de benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): https://meu.inss.gov.br/

- **Pensão Alimentícia**: a) cópia da Decisão Judicial da Pensão. Na falta desta, declaração de pensão alimentícia contendo: o nome do declarante, CPF, endereço, valor recebido mensal, datada e assinada pelo declarante e uma testemunha No caso de não recebimento, declaração contendo nome completo, CPF, endereço, declarando o não recebimento da pensão, datada e assinada pelo declarante e mais uma testemunha
- **Desempregados ou de afazeres domésticos**: a) declaração contendo nome completo, CPF, endereço, declarando que está desempregado, que não exerce atividade remunerada, informando a fonte de subsistência, datada e assinada pelo declarante e mais uma testemunha;b) Caso desempregado a menos de ano,comprovante das parcelas de seguro-desemprego; a) Cópia da Carteira de Trabalho, da foto, da página da qualificação civil, da página do último emprego e página subsequente em branco.
- **Renda Agregada**: a) Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b) Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido.
- **A assistente social e/ou Comissão de Bolsas, poderá solicitar para os casos que julgar necessário, a apresentação de Extratos Bancários de contas correntes, poupança e aplicações. Seguem orientações adicionais:** Ausência de Conta Corrente Bancária: caso não possua conta bancária. Entre no site https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS - siga as orientações e imprima a declaração. Caso o resultado da consulta informe que a pessoa tem relacionamento com Instituição Financeira, será necessário apresentar o Registrato. Registrato: Declaração emitida pelo Banco Central onde constam todas as instituições financeiras ativas. Será obrigatória a apresentação quando afirmar não possuir conta bancária ou caso o assistente social julgue necessário. O documento poderá ser acessado no site: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/ registrato
- **Despesas**: Contas de água e energia elétrica, financiamentos de veículos (carros, motos e outros), seguro de casa ou automóvel, internet, condomínio, plano de saúde, cartão de crédito e outros.

4.3.5. Comprovante de despesa com energia elétrica e água, caso não tenha comprovante apresentar declaração explicitando o motivo e/ou declaração de associação de moradores;

4.3.6. Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locaçãocom recibo de aluguel. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante comprovante de pagamento. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração assinada do respectivo proprietário (cedente), com o valor do aluguel;

4.3.7. Comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) aluno(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público;

4.3.8.Havendo, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilitam o trabalho e/ou comprometem o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas.

4.3.9.**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a), bem como poderá promover entrevista em domicílio(*in loco)* por um assistente social para constatação da situação em análise.

5 - DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	ORIENTAÇÕES
Publicação do Edital de Bolsas	05/10/2026	Publicação do Edital de Bolsas no site do Colégio Coração de Jesus
Inscrições para participar do Processo de Bolsas de Estudo	08 a 30/10/2026 Horário de Atendimento Segundas e Quartas 07h30 às 17h Terças, Quintas e Sextas 07h30 as 12h30	O responsável deverá comparecer ao setor de matrículas do Colégio Coração de Jesus e apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula 2026 do candidato e documento com foto. O setor de matrículas disponibilizará comprovante de inscrição e Formulário Socioeconômico.
Agendamento da Entrevista	26 a 30/10/2026 Horário de atendimento 07h30 às 16h	O responsável pelo candidato deverá comparecer ao Colégio Coração de Jesus para agendar a entrevista com assistente social e retirar o comprovante de agendamento.
Análise, Entrevistas e Parecer	03/11/2026 a 11/12/2026	Período destinado as entrevistas, análise e parecer técnico do serviço social e comissão de bolsas de estudo
Divulgação dos aprovados na análise socioeconômica	14/12/2026	A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site do Colégio Coração de Jesus.
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas de Estudo e Matrícula	14 a 18/12/2026 Segundas e Quartas 07h30 às 17h Terças, Quintas e Sextas 07h30 as 12h30	Os responsáveis dos candidatos aprovados deverão comparecer ao Colégio Coração de Jesus para assinar o Termo de Bolsas de Estudo com a assistente social e realizar a matrícula no setor de matrículas.

6 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

6.2. Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;

6.3. Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;

6.4. Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;

6.5. Os (as) responsáveis solicitantes serão entrevistados epoderão em alguns casos, receber a visita domiciliar, que será previamente agendada pelo(a) Assistente Social;

6.6. A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** analisa as informações coletadas durante o ***Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica*** e concede ou não a Bolsa de Estudo.

7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7.1. O ***Processo de Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica)***, realizado pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

I. O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda per capita do grupo familiar;
II. Vinculação do aluno bolsistas aos critérios exigidos em lei;
III. Apresentar os critérios de desempate, quais sejam:
    a. Residir próximo à escola;
    b. Outros a critério da entidade
    c. Sorteio registrado em ata.

8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** a verificação da validade desses documentos;

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

8.3 O responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;

8.4 A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por aluno, e por ano, no Estabelecimento, por prazo indeterminado.

9 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2027 considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** para a Seleção e Acompanhamento de Concessão de Bolsas de Estudo

9.2 Competências da Comissão de Bolsas de Estudo

a) Responsávelpelorecebimentodadocumentaçãosolicitada neste Edital;
b) Aplicar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital;
c) Definir o deferimento ou não da concessão de bolsa de estudos filantrópica, após o parecer técnico do assistente social;

d) Dar publicidade a este Edital**,** bem como aos procedimentos necessários para sua correta funcionalidade;
e) Preparar a lista Nominal de Alunos Bolsistas;
f) Enviar ao Financeiro a Lista Nominal de Bolsistas para espelhar no sistema financeiro da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS,** a quantidade de bolsas concedidas em conformidade com a Lei Complementar 187/2021;
g) Zelar pela lisura e transparência do Processo de Bolsas**,** respeitando o Princípio da Isonomia.

9.3 O responsável deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, para agendamento da entrevista com a assistente social.

9.4 Será descartada, pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;

9.5 O resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda per capita. Se a renda per capita for superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários-mínimos nacional vigente, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda per capita superior a um e meio salários-mínimos nacional vigente;

Excepcionalmente, a critério exclusivo do Colégio Coração de Jesus, para fins de concessão de bolsa integral, admite-se majoração em até 20% (vinte por cento) do limite financeiro estabelecido em lei. Essa medida considerará os aspectos sociais do candidato e/ou de sua família, desde que devidamente fundamentados em relatório assinado por assistente social registrado no órgão de classe.

9.6 Em caso de empate entre candidatos(as) aptos(as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios conforme item 7 - II e III deste Edital;

9.7 Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de perda da bolsa.

10 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

10.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

I. deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**;
II. Não participar ou não atender às condições previstas no Edital de aferição e concessão de Bolsa de estudos anualmente divulgados;
III. A não entrega ou a falta de quaisquer documentos solicitados ou descumprimento dos prazos previstos no Edital, o que levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo;
IV. Detecção de inveracidade nas declarações apresentadas, omissão de informações ou qualquer outro ato ilícito que venha a comprometer o resultado da análise socioeconômica, mesmo que apurado no decorrer do período letivo, acarretando a perda do benefício ao aluno, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
V. Transferência para outra Instituição de Ensino na Educação Básica;

VI. A reprovação/retenção no período letivo cursado na Educação Básica, o que acarretará o cancelamento da Bolsa mesmo que esta já tenha sido comunicada ao bolsista como renovada para o período letivo seguinte, tornando nulo qualquer documento emitido da Bolsa de estudos em data anterior ao fechamento do período letivo;

VII. O não comparecimento em entrevista previamente convocada pelo Setor Social;

VIII. Constatação, no ato de aferição e concessão anual da Bolsa de estudo, de alteração da realidade socioeconômica do Grupo Familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudo;

IX. Suspensão ou ocorrência disciplinar prevista no Estatuto ou Regimento Interno**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**;

X. A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Regulamento e no Edital.

11 - RESULTADO E RECURSO

11.1. Havendo discordância quanto ao resultado da análise realizada, o solicitante poderá recorrer à própria **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, enviando justificativa, por escrito, em até 15 dias após divulgação do resultado.

12. DO TRATAMENTO DOS DADOS

12.1. Em atenção e plena consonância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, cientificamos, aos familiares e responsáveis pelo estudante que desejem concorrer a bolsas de estudos previstas neste edital, que a documentação solicitada é uma exigência legal do processo de concessão de bolsas de estudos, inerente à condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**e se destinam exclusivamente a esta finalidade, bem como para prestar informações ao órgãos reguladores da educação e da matéria, pelo que os documentos contam com adoção de políticas firmes de proteção e privacidade.

12.2. A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** ainda se reserva a manter os dados pessoais, recepcionados por força deste edital, em função de legítimo interesse, quando este envolver questões de gestão e de proteção da mesma frente a questões contratuais, financeiras, comportamentais e de conduta ética, prevenção a fraudes e investigação de incidentes, sendo resguardado e respeitado sempre os direitos e liberdade dos titulares dos dados.

12.3. Na qualidade de controladora dos dados a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** garante: (i) os direitos assegurados pela LGPD aos titulares de dados pessoais, em especial a qualidade dos dados pessoais (garantia aos titulares de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento), evitando a utilização de dados porventura incompletos, inexatos ou desatualizados; (ii) a legitimidade do tratamento de dados pessoais, e a descrição das finalidades do tratamento; tudo conforme definido na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais divulgada nos seus canais de comunicação.

12.4. Com o término do ano de concessão das bolsas, os dados pessoais apresentados por força do presente edital serão retidos de acordo com as políticas de armazenamento de dados da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, podendo manter os referidos dados, na medida permitida pela LGPD, para o seu exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que a mesma, esteja sujeita, sendo assegurada ao participante e sua família a confidencialidade e a proteção de tais dados pessoais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudo implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudo expressos no presente Edital.

13.2. A **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo, nas suas diversas modalidades, aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Regulamento, nos Regulamentos Específicos, nos Contratos, Convênios e Editais.

13.3. A Bolsa de Estudo concedida refere-se unicamente aos serviços contemplados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS** e o Responsável pelo aluno.

13.4. O aluno contemplado com Bolsa de Estudo, em qualquer de suas modalidades, deve renová-la anualmente, conforme o caso, não havendo aferição automática.

13.5. Este regulamento poderá ser revisto e alterado por decisão da Direção da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.

13.6. Os casos omissos ou dúvidas serãosubmetidos à Direção da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.**

13.7. A bolsa de estudo não representa desembolso financeiro ao beneficiário, referente às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas.

13.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Campinas, 05 de outubro de 2026.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS